

## CONSOLIDADA

Homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS N° 2244, de 4/12/2020.

DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS N° 14, de 5 de maio de 2020.

*Altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2020,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Alterar a Resolução CEPE-UEMS n. 1.605, de 24 de maio de 2016, que homologa, com alterações, a Resolução nº 1.584, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 21 de março de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - no Anexo I, alterar o § 1º do artigo 18:

~~“§ 1º O aluno deverá apresentar o resultado final das atividades de Extensão da área específica de formação sob a forma de exposição oral ou painel em evento institucional: Seminário de Extensão (SEMEX), Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) ou eventos equivalentes, em âmbito local, regional ou internacional.”~~

“1º O aluno apresentará o resultado final das atividades de Extensão da área específica de formação ou área afim, sob a forma de exposição oral ou painel em evento institucional: Seminário de Extensão (SEMEX), Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) ou eventos equivalentes, em âmbito local, regional, nacional ou internacional. Poderá apresentar comprovante de envio dos resultados para publicação em periódico de Extensão.” *(alterado pela Resolução CEPE-UEMS N° 2244, de 4/12/2020)*

II - no Anexo I, incluir o § 3º no artigo 18:

~~“§ 3º A ausência da apresentação do resultado final em Evento, impedirá que o aluno receba o Certificado de bolsista.”~~

“§ 3º A ausência da apresentação do resultado final em evento ou comprovante de envio para publicação, impedirá que o aluno receba o Certificado de bolsista.” *(alterado pela Resolução CEPE-UEMS N° 2244, de 4/12/2020)*

(Fl. 2/2 da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 14, de 5 de maio de 2020)

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 5 de maio de 2020.

**MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA**

Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 11/5/2020.

---

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.176

Data 20 / 5 / 2020

Página(s) 48 e 49